



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 259/2016

**ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 240/2015,
QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVANILDO PAIVA BARBOSA, Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº. 240/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“[...]”

Artigo 5º- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados para a pessoa com deficiência, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, responsável pela execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, ou por entidades do segmento das pessoas com deficiência, juridicamente constituídas e em pleno funcionamento no Município de Davinópolis, e que sejam conveniadas com a SEDES para a execução de políticas voltadas para as pessoas com deficiência;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades do segmento das pessoas com deficiência, legalmente constituídas, de direito público ou privado, que sejam conveniadas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para execução de programas e projetos específicos dirigidos à pessoa com deficiência;

III- apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de recursos humanos necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;

IV- apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da pessoa com deficiência, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos seus direitos;

V- no apoio a projetos comunitários de cultura, esporte e lazer em equipamentos da comunidade, com a devida inclusão das pessoas com deficiência;

VI- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à pessoa com deficiência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

VII - aquisição de passagens e pagamento de diárias para que os Membros do CONADE possam participar de cursos, seminários, congressos e demais eventos relacionados à temática da pessoa com deficiência;

VIII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para atendimento da pessoa com deficiência;

Art. 5º-A - É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:

I – pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos que venham a atender as políticas públicas do Município de Davinópolis, voltadas às pessoas com deficiência;

II- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

III- aquisição ou locação de veículos a serem utilizados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na execução das ações inerentes ao Conselho;

IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,
aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.**

IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal